



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

**LEI MUNICIPAL Nº. 803/2017
DE 19 DE JUNHO DE 2017.**

“AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vale do Anari aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais):

SUPLEMENTAÇÃO

02.000.00.000.0000.0.000	Poder Executivo	
02.008.00.000.0000.0.000	Sec. Munic. de Obras	
02.008.26.782.0010.1.151	Manutenção Convênio 228/DPCN/2016	
132 - 4.4.90.52.00.00 21430	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 800.000,00
Total da Suplementação		R\$ 800.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo anterior, servirá como Recursos Vinculados, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal n.º. 4.320/64.

RECEITA

2.4.7.1.99.00.00.00	Fonte 21436	R\$ 800.000,00
		Total da Receita R\$ 800.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.

**ANILDO ALBERTON
PREFEITO**